

CONTROLE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO ELETRÔNICA (IN nº 02/2015 – CGDF)

Nº DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº DO PROCESSO	OBJETO	Nº DO ITEM E DESCRIÇÃO	VALOR DOS ITENS	VALOR TOTAL	DATA DA ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - NOME DA EMPRESA	PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA CONTRATUAL)	DATA DA PUBLICAÇÃO E Nº DO DODF
35/2021	00053-00092949/2021-08	Aquisição de Impressora Serial Matricial para painel Custom Mod. FH190-RS232 CONF. ET-130, para a Policlínica Odontológica do CBMDF	2 - Aquisição de Impressora Serial Matricial para painel Custom Mod. FH190-RS232 CONF. ET-130, para a Policlínica Odontológica do CBMDF	R\$ 4.251,49	R\$ 4.251,49	15/10/2021 M2Z SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ: 30.870.355/0001-00	A entrega do objeto deverá ser processada de forma integral (todo quantitativo de uma só vez) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho	26/10/2021 DODF Nº 201



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Subdiretoria de Materiais e Serviços
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Projeto Básico - CBMDF/DIMAT/SEPEC

PROJETO BÁSICO Nº 048/2021 - DIMAT

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O AUTOCLAVE DA PODON

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de peças para Autoclave Phoenix Lufenco Modelo 39209, NS 06225, de 134L. Peças de uso exclusivo, denominadas: CLP DELTA IHM 4.3´´65,535 TFT LCD USB HOST COD. DOP-103BQ CONF. ET-240 e IMPRESSORA SERIAL MATRICIAL PARA PAINEL CUSTOM MOD. FH190-RS232 CONF. ET-130, para a Policlínica Odontológica do CBMDF, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Lei nº 8.255/91 estipula que os órgãos de apoio atendam às necessidades de pessoal, de material e de serviços de toda a Corporação, realizando sua atividade meio. A Lei nº 12.086/09 incluiu a PODON na classificação de órgão de apoio ao sistema de saúde da Corporação e definiu sua atribuição de prestar assistência odontológica aos bombeiros militares e dependentes.

2.2. Ressalta-se que neste caso não há outra solução disponível, a não ser a aquisição dos materiais. Os materiais são de uso permanente e a instalação será realizada pelos próprios militares lotados na PODON. Considerando que a especificação técnica do objeto é de uso exclusivo no mercado, foi realizado orçamento mediante ofício para empresa especializada.

2.3. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de materiais uso permanente que visa uma segurança no processo de esterilização de materiais odontológicos. Esses equipamentos devem ser fornecidos pelo próprio fabricante, não podendo receber peças reconcondicionadas, nem peças paralelas, o produto deverá ser original. São dois equipamentos para Autoclave Phoenix Lufenco Modelo 39209, NS 06225, de 134L. Peças de uso exclusivo, denominadas: CLP DELTA IHM 4.3´´65,535 TFT LCD USB HOST COD. DOP-103BQ CONF. ET-240 e IMPRESSORA SERIAL MATRICIAL PARA PAINEL CUSTOM MOD. FH190-RS232 CONF. ET-130.

2.4. Os materiais descritos são aqueles necessários para o melhor atendimento da família bombeiro militar, levando-se em consideração os melhores materiais, com melhor custo benefício para a obtenção dos melhores resultados dentro da técnica odontológica.

2.5. Destaca-se que esta aquisição se mantém alinhada com o Plano Estratégico da Corporação por meio do seu objetivo 9: valorizar o profissional bombeiro-militar, uma vez que a saúde bucal está diretamente relacionada ao bem-estar e qualidade de vida do indivíduo que necessita gozar de toda sua capacidade física e mental para que possa exercer suas funções dentro da corporação a serviço da população do Distrito Federal. As patologias bucais podem gerar quadros incapacitantes que impactam no absentismo, por isso o serviço prestado pela policlínica odontológica com ações de prevenção e tratamento curativo são de extrema importância para a manutenção da saúde do bombeiro militar e sua percepção de que é valorizado e cuidado pela instituição.

2.6. Além disso, o suprimento dos materiais necessários está em consonância com uma das iniciativas presente no Planejamento Estratégico 2017-2024 que cita a importância do atendimento célere e de qualidade ao bombeiro militar e seus dependentes, haja vista que sem os materiais e instrumentais necessários para os atendimentos, esses ficam impossibilitados causando grande aumento da demanda reprimida e aumento de gastos com ressarcimento de despesas odontológicas previstos na Portaria de ressarcimento em saúde. Por último, destaco que o atendimento célere e de qualidade na PODON impacta no indicador relacionado ao índice de satisfação dos usuários do sistema de saúde.

2.7. A aquisição de material de consumo está prevista na natureza de despesa 33.90.30.10 –

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS E QUANTIDADES:

ITEM	MATERIAL/OBJETO	FUNÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
1	CLP DELTA IHM 4.3´´65,535 TFT LCD USB HOST COD. DOP-103BQ CONF. ET-240 (autoclave Phoenix Lufenco Modelo 39209, NS 06225, de 134L)	Controlador Lógico Programável, que controla todas as variáveis do processo de esterilização.	Unidade	1
2	IMPRESSORA SERIAL MATRICIAL PARA PAINEL CUSTOM MOD. FH190-RS232 CONF. ET-130 (autoclave Phoenix Lufenco Modelo 39209, NS 06225, de 134L)	Equipamento que garante a segurança de que os materiais odontológicos foram esterilizados com sucesso. Aparelho embutido na máquina esterilizadora que possibilita uma comprovação impressa do processo.	Unidade	1

4. FORMA E LOCAL DE ENTREGA, DE CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO):

4.1. A entrega do objeto deverá ser processada de forma **INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ)** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, no Almoxarifado da Policlínica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, localizada no Setor de Áreas Isoladas (SAIS) Área Especial nº 03, Setor Policial Sul – Brasília-DF, telefone: (61) 3901-3629. O horário de entrega será das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 em dias úteis.

4.2. Feita a entrega dos materiais, esta será considerada uma entrega provisória, já que o CBMDF terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para conferi-los e verificar se os mesmos atendem às especificações previstas e exigidas. Assim sendo, o CBMDF receberá provisoriamente os materiais.

4.3. O prazo de entrega/recebimento provisório poderá ser reduzido ou dispensado à critério da Administração, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

4.4. Não ocorrendo problemas na entrega/recebimento provisório ou sendo dispensada tal etapa, o material será recebido definitivamente. A Nota Fiscal será atestada pelo Executor ou Comissão Executora para efeitos de início do prazo de garantia e para efeitos de início do prazo de pagamento.

4.5. O objeto será recebido definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação. Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.7. Todos os objetos deverão ser entregues NOVOS, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados das respectivas notas fiscais, do termo de garantia, manuais de instrução de uso e conservação, armazenamento e acondicionamento, todos em língua portuguesa. Os produtos devem ser fornecidos com validade mínima de 75% do prazo de validade total, a contar da data de entrega do produto.

4.8. Se a contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no Edital e no Termo de Referência.

4.9. O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Projeto Básico, **POR OCASIÃO DA ENTREGA PROVISÓRIA**, entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

5. VALOR ESTIMADO:

5.1. Em cumprimento à Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018 da SEPLAG/DF, que trata do balizamento de preços e a ampla pesquisa de mercado em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, o preço total máximo aceitável estimado para a contratação é de **R\$ 7.960,25 (sete mil novecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos)**, de acordo com Planilha abaixo:

5.2. PLANILHA:

ITEM	MATERIAL	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLP DELTA IHM 4.3´´65,535 TFT LCD USB HOST COD. DOP-103BQ CONF. ET-240	Unidade	1	R\$ 3.540,25	R\$ 3.540,25
2	IMPRESSORA SERIAL MATRICIAL PARA PAINEL CUSTOM MOD. FH190-RS232 CONF. ET-130	Unidade	1	R\$ 4.420,00	R\$ 4.420,00
TOTAL GERAL			R\$ 7.960,25		

6. JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. De acordo com o inciso II, artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de sistema de registro de preços, entretanto, de acordo com o do Decreto nº 39.103, de 6 de junho de 2018:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

6.2. O presente processo de contratação não se enquadra em nenhum dos pré-requisitos do Art. 3º do Decreto nº 39.103, de 6 de junho de 2018, pela necessidade de **ENTREGA INTEGRAL SOB DEMANDA DEFINIDA**. Deste modo, não será adotado o sistema de registro de preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

7.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

7.3. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Projeto Básico e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias a execução do serviço.

7.5. Executar o serviço de forma a cumprir todas as normas legais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

7.6. Nos casos em que for detectado defeito no material, no momento do início do seu uso (vício oculto), a contratada deverá realizar a troca do produto ou sua correção, se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do momento da constatação do defeito e da devida notificação da contratada.

7.7. Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

7.8. A Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei Distrital nº 4.770/2012, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o serviço executado cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o estabelecido na Lei Distrital nº 4.770/2012.

8. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

8.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

8.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço.

8.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

9. **DA GARANTIA:**

9.1. A empresa contratada deverá fornecer garantia de no **mínimo 12 (doze) meses** para o objeto do contrato, contada a partir da data do recebimento definitivo dos objetos, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga a efetuar correções necessárias no(s) serviços que apresentarem falhas durante o prazo de garantia, sem ônus para o CBMDF.

9.2. O prazo para a contratada realizar correções necessárias durante o prazo de garantia, conforme citado no item anterior, e executa-lo(s) com as correções necessárias será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

9.3. O item entregue resultante do acionamento da garantia deverão possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade originalmente citado pela fabricante do produto. A referida porcentagem poderá ser diminuída até, no máximo, 60%, caso a solicitação formal apresentada pela empresa seja acatada pela Administração.

9.4. Independentemente de ser ou não a fabricante do produto, caberá à contratada efetuar ou providenciar as correções ou substituições necessárias nos objetos que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, sem qualquer ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

10. **DO CONTRATO:**

10.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

11. **IMPACTOS AMBIENTAIS QUE A AQUISIÇÃO PODE CAUSAR E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:**

11.1. Os objetos a serem adquiridos pelo projeto e a consequente utilização destes, não provocarão impactos ambientais significativos ou diretos ao meio ambiente, não exigindo, portanto, a adoção de medidas especiais por parte da Corporação, no intuito de evitar ou mitigar o problema.

11.2. Soma-se ainda o fato de que o CBMDF firmou parceria com o Ministério do Meio Ambiente visando a implementação e operação da "Agenda Ambiental na Administração Pública" (A3P), programa que visa estimular os órgãos públicos do país a implementarem práticas de sustentabilidade. Por consequência, a Corporação adota medidas habituais e adequadas de tratamento, coleta e descarte de resíduos sólidos e líquidos, bem como, incentiva internamente e ostensivamente as práticas e utilização sustentável dos recursos disponíveis, fatos estes que se mostram suficientes para garantir que o risco ambiental na implementação do projeto seja mínimo.

12. **PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior na execução do serviço, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Distrital nº 32.598/2010.

13.3. O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

14. PENALIDADES:

14.1. Às licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Rafael Fernandes **CONTI** - Ten-Cel. QOBM/Comb.
Matr. 1400207
Chefe da SEPEC/DIMAT



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERNANDES CONTI, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400207, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 03/08/2021, às 15:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **66808108** código CRC= **4C7D215B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF



M2Z SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TI

CNPJ: 30.870.355.0001-00 IE: 12.096.259

m2zsolucoes@gmail.com

21 98269-0428

21 2220-2988

Rio de Janeiro, 04/10/2021.

PARA: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF
COTAÇÃO ELETRÔNICA – UASG 170394 Nº: 272021
Orçamento nº 202100354 – IMPRESSORA SERIAL MATRICIAL

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Preço Unit.	Subtotal
02	IMPRESSORA SERIAL MATRICIAL PARA PAINEL CUSTOM MOD. FH190-RS232 CONF. ET-130 (AUTOCLAVE PHOENIX LUFERCO MODELO 39209, NS 06225, DE 134L)	1	Un	4.251,49	4.251,49
	GARANTIA 12 MESES			TOTAL	4.251,49



FORMA DE ENVIO

CIF.

PRAZO DE ENTREGA

ATÉ 15 DIAS APÓS O ENVIO DA NOTA DE EMPENHO.

VALIDADE PROPOSTA

30 DIAS.

DADOS BANCÁRIOS

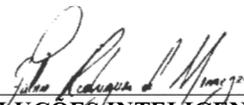
BANCO ORIGINAL (COD. BANCO: 212)

M2Z SOLUCOES INTELIGENTES EM TI

AG: 0001

C/C: 1389328-9

Atenciosamente,


M2Z SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TI
Fábio R. de Menezes
30.870.355/0001-00
M2Z SOLUÇÕES
INTELIGENTES EM TI



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 27/2021

Objeto: Aquisição de peças para Autoclave Phoenix Luferco Modelo 39209, NS 06225, de 134L. Peças de uso exclusivo, denominadas: CLP DELTA IHM 4.3´´65,535 TFT LCD USB HOST COD. DOP-103BQ CONF. ET-240 e IMPRESSORA SERIAL MATRICIAL PARA PAINEL CUSTOM MOD. FH190-RS232 CONF. ET-130, para a Policlínica Odontológica do CBMDF

Data/horário abertura da Sessão Pública: 30/09/2021 - 08:00h

Data/horário encerramento da Sessão Pública: 04/10/2021 - 15:00h

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Observações Gerais: Para especificação completa e condições de fornecimento acesse o site do CBMDF por meio do link: <https://www.cbm.df.gov.br/lai/licitacoes/dispensas-e-inexigibilidades/dispensas-de-licitacao-cotacao-eletronica/cotacao-eletronica-no-27-2021/>

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Item: 1

Descrição: MÓDULO ELETRÔNICO

Descrição Complementar: Módulo eletrônico, modelo: 39206 - phoenix, aplicação: para clp delta cpu 20scx, uso: laboratório, tipo: 4 entradas analógicas 14-bits, referência fabricante: dvp04pt (delta), características adicionais: expansão, temperatura de entrada: -200 a 600 graus, tensão alimentação: 24 v, corrente nominal: 2 a

Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor de referência: R\$ 3.540,25

Valor do menor lance: R\$ 3.174,36

Situação: Homologado/Cancelado

Aplicabilidade da margem de preferência: Não

Quantidade de dias para entrega: 15 **Data de Entrega:** 01/11/2021

Endereço entrega do produto: Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) quadra 4, lote 5 - Comple - Asa Sul - BRASÍLIA - DF

Item: 2

Descrição: IMPRESSORA MATRICIAL

Descrição Complementar: IMPRESSORA SERIAL MATRICIAL PARA PAINEL CUSTOM MOD. FH190-RS232 CONF. ET-130 (autoclave Phoenix Luferco Modelo 39209, NS 06225, de 134L)

Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor de referência: R\$ 4.420,00

Valor do menor lance: R\$ 4.251,49

Situação: Homologado

Aplicabilidade da margem de preferência: Não

Quantidade de dias para entrega: 15 **Data de Entrega:** 01/11/2021

Endereço entrega do produto: Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) quadra 4, lote 5 - Comple - Asa Sul - BRASÍLIA - DF

Adjudicado para: M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, por R\$ 4.251,49

Obs.: O fornecedor M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA possui regularidade fiscal, tendo apresentado as certidões do INSS, SRF, PGFN e FGTS.

Histórico

Item: 1

Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
OHIO CONSULTORIA LTDA	07.383.072/0001-04	18.000,00	30/09/2021 16:40:06	COMPATIVEL
RÓDRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIP	36.171.546/0001-52	3.535,00	30/09/2021 17:34:57	Delta
IGOR OLIVEIRA MALHEIROS 44045449876	40.024.285/0001-15	17.600,00	30/09/2021 18:56:08	CP/SIMILAR
DOUGLAS ANTONIO CUNHA 00159556139	27.374.910/0001-90	35.200,00	01/10/2021 09:11:36	Dac/similar
DELTA SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	37.912.769/0001-96	7.000,00	01/10/2021 13:39:19	DELTA
EDUARDO DE OLIVEIRA NOGUEIRA 29734529889	34.213.521/0001-49	17.600,00	02/10/2021 15:08:13	referencia
MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO COMERCIALIZACAO DE	E 30.814.518/0001-20	100.000,00	03/10/2021 08:26:53	TAMBASAOUSIMILAR
DESCARTEK VENDAS E MANUTENCOES LTDA	24.714.410/0001-62	3.530,00	04/10/2021 09:29:16	Phoenix
DIEGO KAVABATA ALMEIDA BARROS	34.249.129/0001-50	60.000,00	04/10/2021 11:04:33	dvs
M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	30.870.355/0001-00	3.524,98	04/10/2021 14:25:58	Phoenix;similar

Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$
3.174,36

CNPJ/CPF
30.870.355/0001-00

Data/Horário
04/10/2021 15:17:59

3.177,90	36.171.546/0001-52	04/10/2021 15:17:30
3.178,99	07.383.072/0001-04	04/10/2021 15:17:06
3.524,00	37.912.769/0001-96	04/10/2021 14:52:35
3.530,00	24.714.410/0001-62	04/10/2021 09:29:16

Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Cancelado por MARCIO MILHOMEM VASCONCELOS.	DE Cancelada pois empresa não apresentou proposta por conveniência administrativa.	15/10/2021 14:19:13
Homologado por HELIO PEREIRA LIMA.	Tendo em conta a necessidade administrativa e tendo sido apresentada uma proposta adequada a suprir a referida necessidade tem-se por justificada a homologação.	15/10/2021 15:36:07

Item: 2

Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
OHIO CONSULTORIA LTDA	07.383.072/0001-04	18.000,00	30/09/2021 16:40:06	COMPATIVEL
RODRIGO SILVA CUSTODIO - COMERCIO MANUTENCAO DE EQUIP	E 36.171.546/0001-52	4.420,00	30/09/2021 17:34:57	Custons
IGOR OLIVEIRA MALHEIROS 44045449876	40.024.285/0001-15	17.600,00	30/09/2021 18:56:08	CP/SIMILAR
DOUGLAS ANTONIO CUNHA 00159556139	27.374.910/0001-90	35.200,00	01/10/2021 09:11:36	Dac/similar
DELTA SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	37.912.769/0001-96	7.000,00	01/10/2021 13:39:19	Phoenix
EDUARDO DE OLIVEIRA NOGUEIRA 29734529889	34.213.521/0001-49	17.600,00	02/10/2021 15:08:13	referencia
MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO COMERCIALIZACAO DE	E 30.814.518/0001-20	1.000.000,00	03/10/2021 08:26:54	TAMBASAOUSIMILAR
RARAPER SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	01.689.548/0001-53	9.950,00	04/10/2021 10:48:22	CUSTON
GREEN & WHITE DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	29.432.207/0001-17	10.000,00	04/10/2021 10:59:01	custom
DIEGO KAVABATA ALMEIDA BARROS	34.249.129/0001-50	60.000,00	04/10/2021 11:04:33	dvs
M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	30.870.355/0001-00	4.389,00	04/10/2021 14:09:50	Phenix

Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$	CNPJ/CPF	Data/Horário
4.251,49	30.870.355/0001-00	04/10/2021 15:17:59
4.255,00	36.171.546/0001-52	04/10/2021 15:17:20
4.379,99	07.383.072/0001-04	04/10/2021 15:08:49
4.386,00	37.912.769/0001-96	04/10/2021 14:50:48
8.750,00	29.432.207/0001-17	04/10/2021 10:59:17

Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Adjudicado por MARCIO MILHOMEM VASCONCELOS.	DE Adjudicado para fornecedor: M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ/CPF: 30.870.355/0001-00, Lance: 4.251,49.	15/10/2021 14:24:52
Homologado por HELIO PEREIRA LIMA.	Tendo em conta a necessidade administrativa e tendo sido apresentada uma proposta adequada a suprir a referida necessidade tem-se por justificada a homologação.	15/10/2021 15:36:07

Eventos da Cotação/Dispensa

Evento	Motivo	Data/Horário
Homologada por HELIO PEREIRA LIMA.		15/10/2021 15:36:00

Despacho de Adjudicação

Esta Cotação/Dispensa Eletrônica foi adjudicada de acordo com o descrito nos quadros de eventos referentes a cada item.

Despacho de Homologação

Esta Cotação/Dispensa Eletrônica foi homologada por HELIO PEREIRA LIMA, em 15/10/2021, às 15h36.

A Sessão Pública desta Cotação/Dispensa Eletrônica de Preços foi encerrada em 04/10/2021, às 15h18, aleatoriamente pelo Sistema, em conformidade com a legislação vigente, ficando a critério do órgão demandante a adjudicação da respectiva aquisição.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Informação Técnica n.º 8/2021 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Brasília-DF, 15 de outubro de 2021.

Processo: 00053-00092949/2021-08.

Referência: Dispensa de licitação nº 35/2021 - Material permanente para autoclave.

Assunto: Execução da despesa.

Ao Senhor Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições,

Trata o presente processo da aquisição de peças para a Autoclave Phoenix Lufenco Modelo 39209, NS 06225, de uso da Policlínica Odontológica do CBMDF.

Os autos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica, que por meio do Parecer SEI-GDF n.º 205/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR (67702714) e Cota de Aprovação CBMDF/GABCG/ASJUR (67702821) não indicou óbices à contratação por dispensa de licitação, conforme decisão constante na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (67391450) e Despacho CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (67392576), entretanto, a referida Nota consignou em seu bojo a seguinte ressalva a ser atendida, pois vejamos:

[...]

Aproveita-se a oportunidade para tratar sobre ponto disposto no Projeto Básico, sensível à perfeita indicação do objeto a ser contratado. No transcorrer da instrução processual, desenvolveu-se discussão a respeito da exclusividade de fornecimento pela empresa Phoenix Lufenco. O cerne da discussão encontra guarida na declaração da empresa de que "o software referente ao CLP só é instalado mediante a aquisição" na respectiva prática, nos termos do doc. 65884311. No entanto, consta do próprio Projeto Básico, no item 2.2, que a "instalação será realizada pelos próprios militares lotados na PODON". Apresentada tal situação, recomenda-se o cotejo sobre a real situação da contratação, de forma a mitigar possível ineficácia dessa, sopesando efetivamente se a aquisição com fornecedores distintos permitirá ou não a execução de todo o sistema.

A fim de sanear tal quesito, os autos foram restituídos à Diretoria de Materiais e Serviços por meio do Memorando Nº 56/2021 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR (69511145), que fez remessa ao setor requisitante, o qual manifestou-se por meio do Memorando Nº 304/2021 - CBMDF/PODON/EXEC/AQUISI (69654934), onde asseverou:

[...]

A peça CLP DELTA IHM 4.3'65,535 TFT LCD USB HOST COD. DOP-103BQ CONF. ET-240 é uma interface homem-máquina que permite a interação entre o usuário e o equipamento de automação, no caso a autoclave. O painel é apenas um hardware e precisa ser programado com o software específico do equipamento. Isto só é possível quando adquirido diretamente da fábrica conforme justificado pelo fabricante no documento 65891305.

A ação dos nossos militares se restringe unicamente ao acoplamento da peça ao equipamento, haja vista que a programação já será realizada pelo fabricante. Caso a aquisição seja realizada com outro fornecedor, que não o fabricante, receberemos a peça sem o devido programa para que a autoclave funcione, comprometendo dessa maneira a execução do funcionamento do sistema. Comprando de outro fornecedor, sem o software (que só é fornecido pelo fabricante), a máquina não funcionará.

Para a instalação da impressora, os militares receberão o suporte técnico para a instalação de maneira remota.

A instalação foi programada para ser realizada pelos militares do setor a fim de economia do valor do serviço de instalação.

No entanto, em consonância com as diligências e o entendimento esposado no Despacho - CBMDF/DICOA/SELIC, protocolo nº 64812373, não vislumbrando a aventada exclusividade consignada nos autos, foi realizada a Cotação eletrônica nº 27/2021, na qual a empresa M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA apresentou o menor lance para os itens 1 e 2.

Embora arrematante de ambos itens, a empresa somente apresentou proposta válida contemplando o item 2, condicionando a remessa de sua proposta para o item 1 à manifestação da fabricante Phoenix. Na ausência de resposta e envio, a empresa teve sua proposta para o item em lide desclassificada, conforme consta da Correspondência Eletrônica, protocolo nº 71903736, e, conseqüentemente, do Relatório da cotação, protocolo nº 72139677.

No que tange ao item 2, após análise e parecer do setor demandante, cuja manifestação consta do teor do Memorando Nº 326/2021 - CBMDF/PODON/EXEC/AQUISI, protocolo nº 72072386, a proposta da empresa foi adjudicada e homologada.

Já no que se refere ao item 1, o requisitante solicitou o cancelamento do mesmo face à necessidade de adequação do objeto, pois vejamos:

[...]

No entanto, ao solicitar-se a renovação da proposta junto à empresa Phoenix Indústria e Comércio de Equipamentos Científicos LTDA para a aquisição da referida peça, o representante informou que **seria necessário o envio do equipamento do CBMDF até a sede da fabricante** em São Paulo, visando a instalação da peça e atualização do sistema.

[...]

Em novo contato com o Sr. Ricardo de Paula Barros, representante da empresa, verificou-se que **desde o início do processo houve um equívoco na informação dada pelo técnico da fabricante quanto à descrição da peça necessária para o conserto do equipamento levando-se à cotação apenas do LCD da peça, o que demandaria que parte do equipamento fosse enviado à fábrica para realização da configuração.**

Para que não seja necessário o envio do equipamento, toda a peça deverá ser trocada, ou seja, trata-se de um kit de automação com 3 itens:

- CLP DELTA IHM 4.3'65,535 TFT LCD USB HOST COD. DOP-10CONF. ET-2403BQ

- CLP DELTA CPU 20SX 8ED/6SD RELE 4EA/2SA COD. DVP20SX211R CONF. ET-114

- CABO COMUNICACAO CLP - IHM TOUCH DELTA C/ IMPRESSORA

Diante das inconsistências verificadas, o setor demandante solicita o cancelamento do Item 1 do referido processo e informa que será instruído novo processo visando a aquisição do kit automação. (grifos nossos)

Quanto à ressalva contida no Parecer SEI-GDF n.º 205/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR (67702714) referente ao cumprimento do passo "j", trazido pelo Parecer n.º 726/2008-PROCAD, qual seja, "Previsão de que são aplicáveis ao contrato as cláusulas exorbitantes dos contratos administrativos", será requerido à Diretoria de Orçamento e Finanças - DIOFI, quando do encaminhamento do processo, solicitando a emissão de nota de empenho, que faça constar no corpo desta, a informação acima referenciada, considerando que o instrumento que irá reger a contratação é a referida nota;

Ante o exposto, informo que foram cumpridos os requisitos para efetivar contratação direta com base no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o previsto no Parecer nº 726/2008-PROCAD/PGDF, motivo pelo qual encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para fins de execução da despesa visando à contratação, conforme quadro de finalização abaixo:

EMPRESA: M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 30.870.355/0001-00 ENDEREÇO: AV. NOVA YORK 530, SALA 201, BOM SUCESSO, RIO DE JANEIRO TELEFONE: (21) 2220-2988/ 98269-0428 EMAIL: m2zsolucoes@gmail.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	IMPRESSORA SERIAL MATRICIAL PARA PAINEL CUSTOM MOD. FH190-RS232 CONF. ET 130 (AUTOCLAVE PHOENIX LUFERCO MODELO 39209, NS 06225, DE 134L)	1	Unid.	R\$ 4.251,49 (quatro reais e vinte e cinco centavos e quarenta e	R\$ 4.251,49 (quatro reais e vinte e cinco centavos e quarenta e nove

Respeitosamente,

RAFAEL BARBOSA **SODRÉ** - Maj. QOBM/Comb.

Chefe da Seção de Licitações

Matr. 1400215



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BARBOSA SODRÉ, Maj. QOBM/Comb, matr. 1400215, Chefe da Seção de Licitações**, em 25/10/2021, às 13:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=72139807)
verificador= **72139807** código CRC= **6F3C3809**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Declaração - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Processo: 00053-00092949/2021-08

Referência: Dispensa de Licitação nº 35/2021 - Material Permanente para Autoclave

Assunto: Declaração de Dispensa

O DIRETOR DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES, com fulcro no que prescreve o inc. II do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c os inc. I e II do art. 33 do Decreto nº. 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica constante no Parecer SEI-GDF n.º 205/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR, e tendo em vista o(s) argumento(s) constante(s) na Informação Técnica n.º 8/2021 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR (72139807), **R E S O L V E:**

1. **DISPENSAR DE LICITAÇÃO**, com base no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, a despesa no valor: R\$ 4.251,49 (quatro reais e vinte e cinco centavos e quarenta e nove centavos), em favor da empresa: M2Z SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ: 30.870.355/0001-00, referente à aquisição de Impressora Serial Matricial para painel Custom Mod. FH190-RS232 CONF. ET-130, para a Policlínica Odontológica do CBMDF, mediante as razões expostas no Projeto Básico (66808108) e através da Cotação Eletrônica nº 27/2021;
2. **DECLARAR** que contratação não caracteriza em parcelamento de despesa conforme Declaração - CBMDF/DIMAT/SEPEC (66811313).
3. **DEIXA-SE** de encaminhar à autoridade superior para ratificação, tendo por base o art. 26 da Lei 8.666/93;[\[1\]](#)
4. **DETERMINAR** confecção de extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
5. **ENCAMINHAR** à Diretoria de Saúde, para emissão de nota de empenho e posterior retorno à DICOA para acompanhamento da execução.

Brasília, 15 de outubro de 2021.

Diretor de Contratações e Aquisições

[1] Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e **no inciso III e seguintes do art. 24**, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 25/10/2021, às 14:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=72142994)
verificador= **72142994** código CRC= **781C193E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDf - CEP 70640-020 - DF

00053-00092949/2021-08

Doc. SEI/GDF 72142994

NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA - ME, CNPJ 10.498.974/0002-81, no valor de R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil oitenta reais), para a inscrição de 06 (seis) servidores no "SEMINÁRIO NACIONAL "15º PREGÃO WEEK - SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS SOBRE PREGÃO", a realizar-se no período de 25 a 29 de outubro de 2021, com carga horária de 30 horas, no Mabu Thermas Grand Resort, Avenida das Cataratas, 3175, Vila Yolanda - Foz do Iguaçu/PR, conforme Projeto Básico (72019970). Autorizo o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. Em 21 de outubro de 2021, AGNALDO MENDONÇA ALVES, Secretário Executivo de Gestão Integrada.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO
O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, da Polícia Militar do Distrito Federal, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 727, de 15 de outubro de 2010, vem por meio do presente ato, RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento em favor da empresa SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S/A, (Nome Fantasia: HOSPITAL SÃO FRANCISCO), CNPJ: 72.576.143/0001-57, Localizada no Endereço: QNN Nº 28 Complemento: Módulo C Área Especial, Ceilândia-DF, Telefone: 3378-9000 / 3376-0610, E-mail: diretoria@saofranciscodf.med.br; interessado em se credenciar nos Blocos: 1 - Radiografias em Geral e 2- Tomografia Computadorizada em Geral e 3 - Ressonância nuclear magnética em geral; para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 03/2017 do processo 054.002.962/2016, no valor limite de R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme justificado no Ofício 70537332 e na Nota de Empenho 71169804. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO
O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, da Polícia Militar do Distrito Federal, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 727, de 15 de outubro de 2010, vem por meio do presente ato, RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento em favor da empresa SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S/A, (Nome Fantasia: HOSPITAL SÃO FRANCISCO), CNPJ: 72.576.143/0001-57, Localizada no Endereço: QNN Nº 28 Complemento: Módulo C Área Especial, Ceilândia-DF, Telefone: 3378-9000 / 3376-0610, E-mail: diretoria@saofranciscodf.med.br; interessado em se credenciar para a prestação de serviço na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em Caráter Eletivo, nas especialidades Clínico-Cirúrgicos e demais, de acordo com o Edital de Credenciamento 04/2017, do Processo 054.002.237/2017, no valor limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme justificado no Ofício 70536957 e na Nota de Empenho 71138988. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 0054-002751/2017. Interessada: ONCO VIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA S.A., CNPJ 01.682.668/0001-29. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 226.125,81 (duzentos e vinte e seis mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2016, em atendimento à Lei nº 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 - TCDF. Brasília/DF, 14 de outubro de 2021. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe do Departamento de saúde e assistência ao pessoal.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00066445/2019-81. Interessada: ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S/S LTDA-ME, CNPJ 09.104.513/0001-17. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 10.436,92 (dez mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2018, em atendimento à Lei nº 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 - TCDF. Brasília/DF, 14 de outubro de 2021. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00069374/2019-79. Interessada: COOP CLÍNICA DE ORIENTAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA, CNPJ 03.624.129/0001-69. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 375,75 (trezentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), referente

a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2018, em atendimento à Lei nº 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 - TCDF. Brasília/DF, 20 de outubro de 2021. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00084164/2019-19. Interessado: HOSPITAL SÃO FRANCISCO, CNPJ nº 72.576.143/0001-57. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$181.768,10 (cento e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e dez centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2018, em atendimento à Lei nº 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 - TCDF. Brasília/DF, 1º de outubro de 2021. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00091804/2019-39. Interessada: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, CNPJ nº 38.000.485/0001-96. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 304.628,41 (trezentos e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2017, em atendimento à Lei nº 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 - TCDF. Brasília/DF, 20 de outubro de 2021. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00030814/2020-31. Interessado: RA RADIOLOGIA LTDA, CNPJ nº 02.572.550/0001-00. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 947,04 (novecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2020, em atendimento à Lei nº 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 - TCDF. Brasília/DF, 05 de outubro de 2021. Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

REFORMA EM DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00053-00050446/2020-76. O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve: REVOGAR a sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, pelo prazo de 06 (seis) meses, à empresa NM COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o registro nº 07.956.465/0001-60, e, no mesmo ato, APLICAR a penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, pelo prazo de 80 (oitenta) dias à empresa NM COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o registro nº 07.956.465/0001-60, por ter deixado de apresentar a proposta, com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, artigo 28 do Decreto Federal nº 5.450/2005 e art. 5º, inciso III, do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e no item 8 do Pregão Eletrônico nº 68/2019 - DICOA/DEALF/CBMD (32856320); HELIO PEREIRA LIMA . Diretor de Contratações e Aquisições.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021

Processo: 00053-00092949/2021-08. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: DISPENSAR de Licitação, no valor de R\$ 4.251,49 (quatro reais e vinte e cinco centavos e quarenta e nove centavos), em favor da empresa: M2Z SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 30.870.355/0001-00, referente à aquisição de Impressora Serial Matricial para painel Custom Mod. FH190-RS232 CONF. ET-130, para a Policlínica Odontológica do CBMDF. Dotação: R\$ 5.245.000,00 (cinco milhões duzentos e quarenta e cinco mil reais), UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 44905200 e 44905208, Fonte 0100.

HÉLIO PEREIRA LIMA

Diretor